

04


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo




SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Jerônimo Monteiro, 29 de novembro de 2023.


À Comissão de Licitação,

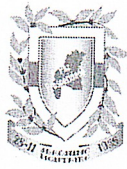
Solicito que seja feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

Protocolo Nº <u>456</u>
Em: <u>29</u> / <u>novembro</u> de <u>23</u>

PROTOCOLISTA


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Processo Nº <u>198</u>
Em: <u>29</u> / <u>novembro</u> de <u>23</u>

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Jerônimo Monteiro, 29 de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES torna público o interesse na contratação de Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme especificação na tabela de pesquisa de preço abaixo.

Portanto, serve o presente AVISO para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br), até dia **11 de dezembro de 2023, as 13 horas.**

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

Jerônimo Monteiro, 06 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Venho solicitar a Comissão de Licitação, para que seja feita a Pesquisa de Preço conforme pedido feito na solicitação em anexo.



WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

Jerônimo Monteiro, 14 de dezembro de 2023.

AO PRESIDENTE WAGNER RIBEIRO MASIOLI,

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, informando que foram enviadas três cotações, sendo que duas não tiveram interesse em participar, conforme anexo, a Empresa vencedora foi a **MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macêdo**, com valor total anual de **R\$ 31.743,60** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), sendo valor mensal de **R\$ 2.645,30** (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), referente à feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

Cabe a mim informar a V.Exa. que a escolha da modalidade de contratação dos serviços solicitado fica a vosso critério, podendo ser licitado através de Pregão Presencial sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002 ou pela Pregão Eletrônico Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, também ficam as opções de dispensa de licitação pela Lei Federal nº 8.666/93 limita o valor de dispensa de licitação em R\$ 17.600,00 ou pela Lei nº 14.133/2021, limita o valor por dispensa em R\$ 57.208,33, salientamos que a discricionariedade da modalidade da contratação é vossa, porém, nossa sugestão é que seja feita a contratação dos serviços após o trâmite em Pregão Presencial previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, qual pode ser aplicada até o dia 30 de dezembro do presente ano.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. **Autorização** para darmos prosseguimento ao presente processo para atender esta Câmara Municipal, visando suprir essa necessidade, a fim de submeter à sua autorização para darmos continuidade a este processo.


MAYARA COSTA SILVA

MEMBRO DA CPL



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: MFM promoções e eventos - Marcus Fontoura Mauido
Endereço: Rua Amador Hugon Moulin - 161 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES
CPI/CNPJ: 40.434.253/0001-98

TELEFONE: (28) 99993-0677

ESPECIFICAÇÃO

- Divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano;
- Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo;
- Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas;
- Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões;
- Gravar a filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Audio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD.
- Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024.
- Disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para receber os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

TOTAL R\$ 2.645,30

PERÍODO 12 MESES

Condições de Pagamento: MENSAL

EM 20 DE Novembro DE 2023.

Assinatura e Carimbo



MÁRCIO FONTOURA
(28) 99993-0677



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755**
CNPJ: **40.434.253/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:24 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **9426.D3E5.843D.A6BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.434.253/0001-98
Razão Social: MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755
Endereço: RUA AMADOR LUGON MOULIN 161 / PEDREGAL / JERONIMO MONTEIRO / ES / 29550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

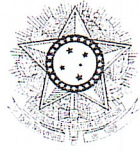
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620265170092090

Informação obtida em 14/12/2023 12:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.434.253/0001-98

Certidão n°: 71838055/2023

Expedição: 14/12/2023, às 12:20:09

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.434.253/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001680

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 40.434.253/0001-98
RUA AMADOR LUGON MOULIN, Nº 161 , PEDREGAL JERONIMO MONTEIRO - ES, CEP
29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 202302010001680

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001368049

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.434.253/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

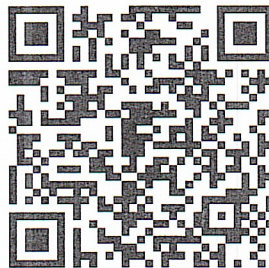
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/12/2023**, válida até **13/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/12/2023.

Autenticação eletrônica: **001D.4238.72E0.AE4F**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.434.253/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMADOR LUGON MOULIN	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.550-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREGAL	MUNICÍPIO JERONIMO MONTEIRO	UF ES
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOFONTOURANANTET@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9993-0677
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **12:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pesquisar e-mail



8 de 164

COTAÇÃO 2024

Caixa de entrada x



Câmara Jerônimo

Boa tarde. Segue anexo cotação de preço a ser preenchida, datada, assinada e carimbada. (Para o ano de 2024) FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO. Mayara Tosta Silva Mem
qua., 29 de nov., 15:17



yan leite da silva
para mim

Boa tarde

Não possuo interesse.

Obrigado!

qua., 29 de nov., 15:29

> Em 29 de nov. de 2023, às(s) 15:17, Câmara Jerônimo <colacacocamarajm@gmail.com> escreveu:

>

>

> <COTAÇÃO DE PREÇO CERIMONIALISTA.docx>





Pesquisar e-mail



1 de 164



Câmara Jerônimo

Boa tarde, Segue anexo cotação de preço a ser preenchida, datada, assinada e carimbada. (Para o ano de 2024) FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO. Mayara Tosta Silva Mem
qua., 29 de nov., 15:17



Penha Costa

Ok, recebido.

qua., 29 de nov., 16:11



Câmara Jerônimo

Olá, bom dia! Poderia nos enviar a cotação preenchida por gentileza?

seg., 11 de dez., 11:02 (há 3 dias)



Penha Costa

para mim

11:58 (há 1 minuto)

Olá Bom dia!

não tenho interesse

Obrigada.

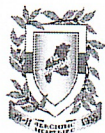
Penha Costa

fotografias

(28) 999767036

penhacosta@





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; Disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões dos órgãos Federais, Estadual e Municipal aptas para o funcionamento da empresa;
- 2.2 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvida para as devidas correções e/ ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da representação do documento corrigido;
- 2.3– O preço aqui ajustado será fixo e irrevogáveis.

3. DOS PRAZOS

- 3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia **02/01/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, desde que as partes assim se manifestem.
- § 1º - O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou por interesse de uma, desde que notificada à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- § 2º - O descumprimento do presente contrato implicará em sua rescisão, obrigando à parte que der causa o ressarcimento dos prejuízos causados.

4. DA DOTAÇÃO

- 4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 010 – CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 5.1 – O **CONTRATADO**, obriga-se a executar a prestação total dos serviços previsto na Cláusula Primeira;
- 5.2 – O **CONTRATADO** assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, ajustados na execução do Contrato;
- 5.3 – O **CONTRATADO** deverá chegar às sessões com no mínimo **01 (uma) hora** de antecedência.
- 5.4 – O **CONTRATADO** deverá entregar o objeto constante na cláusula Primeira 1.1, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após encerramento de cada sessão.
- 5.5 – Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade de efetuar os pagamentos nas datas aprezadas.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 – Ao **CONTRATADO** pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do presente Contrato, poderá ser aplicado uma ou mais das seguintes penalidades, estabelecido na Lei 14.133/2021:
- 6.1.1 – Advertência;
- 6.1.2 – Multa;
- 6.2 – As multas por inadimplência das condições constantes no presente instrumento contratual, terão as seguintes graduações:
- 6.2.1 – 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pela não execução;
- 6.2.2 – 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 6.3 – As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 6.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Fazenda Pública Municipal através de documento de arrecadação fiscal, recolhido nos Bancos conveniados.
- 6.5 – O valor total da(s) multa(s) poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo **CONTRATADO**.
- 6.6 – Se não for suficiente o valor do desconto, poderá o **CONTRATANTE** promover a cobrança judicial através da competente ação própria para composição dos prejuízos, caso venham a existir.
- 6.7 – A aplicação das multas previstas nesta cláusula deverá se concretizar após notificação expressa ao **CONTRATADO** infrator, resguardando o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 7.1.1 – Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- c) Quando necessária a sua prorrogação, desde que justificada.
- 7.1.2 – Por interesse da Administração, devidamente comprovado.
- 7.1.3 – Por acordo entre as partes;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Administração.

8. DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada imediatamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pelo **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, associação do **CONTRATADO** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela Câmara, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente.

10. DO FORO

10.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzem os devidos efeitos legais e de direitos.

MAYARA TOSTA SILVA
Membro da CPL

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

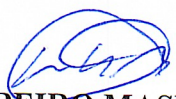
AUTORIZAÇÃO

Defiro o pedido para a contratação de Empresa descrito na solicitação para Câmara Municipal, justifica-se a aquisição em atender as demandas dos vereadores e da própria Presidência.

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo, no qual fica a opção por dispensa de licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho Mapa de Pesquisa de Preços ao **Setor de Contabilidade**, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor preço mensal de **R\$ 2.645,30** (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), em doze (12) parcelas, total de **R\$ 31.743,60** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Em, 18 de dezembro de 2023.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação,

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminho para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabíveis.


Wagner Ribeiro Masioli

Presidente CMJM


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2023.

A Procuradoria,

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, referente à contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio .mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, referente a doze meses, com início no mês de janeiro do corrente ano.

Informamos que foi enviado e-mails para três empresas, porém só obtivemos uma cotação, sendo que as outras duas manifestaram que não tem interesse, conforme cópia em anexo.

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.

As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

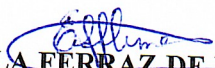
Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos poder ser admitida a contratação por dispensa de licitação ou através processo licitatório, sendo este último nossa sugestão.

A referida contratação é decisão discricionária do Presidente da Câmara, considerando manifestação jurídica.

Informo que a **Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS – MARCIO FONTOURA MACEDO**, situada na **Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 40.434.253/0001-98**, apresentou a **menor cotação**, no valor global de **R\$ 31.743,60** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A referida contratação é decisão discricionária do Presidente da Câmara, considerando manifestação jurídica.

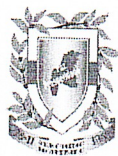
Diante do exposto, fazemos uso do presente para Vossa Senhoria **Procuradora Jurídica** desta Casa de leis que **emita seu parecer**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Segue para procedimentos cabíveis.


ELISANGELA FERRAZ DE FARIAS LIMA
PRESIDENTE DA CPL

MEMBROS


DANIELA LIMA DOS SANTOS


MAYARA TOSTA SILVA



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PARECER 113/2023

Processo Nº 198/2023 Protocolo 456

Solicitação de Contratação de Serviço

Pode fazer Trata-se de um processo de solicitação de contratação de serviço de divulgação dos trabalhos legislativos, em veículo local e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio .mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme especificado na solicitação de serviço a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Tal solicitação foi feita pelo Presidente da CMJM, qual solicitou a CPL a realização da pesquisa de preço, encaminhado após as cotações para esta Procuradoria.

Foi cotado o referido serviço com três empresas, sendo que duas delas manifestaram desinteresse na participação do certame.

Diante das cotações de preços apresentadas, a de menor preço é da empresa MFM - Márcio Fontoura Macedo, Rua Amador Lugon Moulin, 161 – Bairro Pedregal – Jerônimo Monteiro inscrita no CNPJ 40.434.253/0001-98, com valor global de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.645,30 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

O Setor Contábil informa que há disponibilidade orçamentária para a contratação.

O presente processo encontra-se de acordo os diplomas legais Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Decreto Federal Nº 11.317/2022, quais disciplinam o valor da dispensa de licitação em compras de produtos e serviços em até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação pode ser feita por dispensa em razão do valor, porém, a orientação desta Procuradoria é que sempre que possível possa ser realizado o processo licitatório, sendo discricionariedade do Presidente desta Casa de Leis a decisão da modalidade de contratação.

Acostados os documentos necessários para a presente contratação, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.

Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Jerônimo Monteiro, ES, 21 de dezembro de 2023.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral CMJM
OAB/ES 19.707

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 -Jerônimo Monteiro – ES CEP.: 29.550-000
Tel.:28.3358-1414 - e-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023



AUTORIZAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Defiro o pedido para a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2022, referente a dez meses, com início no mês de março do corrente ano.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO com a Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS – MARCIO FONTOURA MACEDO, situada na Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 40.434.253/0001-98, no valor global de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer Jurídico e contábil.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO COM A EMPRESA MFM
PROMOÇÕES E EVENTOS – MARCIO FONTOURA
MACEDO.**

CONTRATO N. 002/2024

Pelo presente Termo de Contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, n. 300 – nesta cidade de Jerônimo Monteiro, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx portador da RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, neste Município de Jerônimo Monteiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, com a Empresa **MARCIO FONTOURA MACEDO - MFM PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ 40.434.253/0001-98**, situado na Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Centro, Jerônimo Monteiro-ES, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados a presente **prestação de Serviços** de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, que se fará reger sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

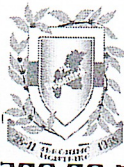
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem como objeto, divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; Disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de **R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)** pagos em **12 (DOZE)** parcelas iguais de **R\$ 2.645,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** mensais.

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões dos órgãos Federais, Estadual e Municipal aptas para o funcionamento da empresa;

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvida para as devidas correções e/ ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da representação do documento corrigido;

2.4 – O preço aqui ajustado será fixo e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia **02/01/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, desde que as partes assim se manifestem.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou por interesse de uma, desde que notificada à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O descumprimento do presente contrato implicará em sua rescisão, obrigando à parte que der causa o ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO : 010 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 – O **CONTRATADO**, obriga-se a executar a prestação total dos serviços previsto na Cláusula Primeira;

5.2 – O **CONTRATADO** assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, ajustados na execução do Contrato;

5.3 – O **CONTRATADO** deverá chegar às sessões com no mínimo **01 (uma) hora** de antecedência.

5.4 – O **CONTRATADO** deverá entregar o objeto constante na cláusula Primeira 1.1, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após encerramento de cada sessão.

5.5 – Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade de efetuar os pagamentos nas datas apazadas.

5.6 - A fiscalização dos serviços deste contrato caberá ao servidor Uedson de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Ao **CONTRATADO** pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do presente Contrato, poderá ser aplicado uma ou mais das seguintes penalidades, estabelecido na Lei 14.133/2021:

Av. Lourival LougonMoulin, 300 – Jerônimo Monteiro – ES – Cep. 29.550.000
Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



- 6.1.1 – Advertência;
- 6.1.2 – Multa;
- 6.2 – As multas por inadimplência das condições constantes no presente instrumento contratual, terão as seguintes graduações:
- 6.2.1 – 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pela não execução;
- 6.2.2 – 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 6.3 – As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 6.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Fazenda Pública Municipal através de documento de arrecadação fiscal, recolhido nos Bancos conveniados.
- 6.5 – O valor total da(s) multa(s) poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo **CONTRATADO**.
- 6.6 – Se não for suficiente o valor do desconto, poderá o **CONTRATANTE** promover a cobrança judicial através da competente ação própria para composição dos prejuízos, caso venham a existir.
- 6.7 – A aplicação das multas previstas nesta cláusula deverão se concretizar após notificação expressa ao **CONTRATADO** infrator, resguardando o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 7.1.1 – Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- c) Quando necessária a sua prorrogação, desde que justificada.
- 7.1.2 – Por interesse da Administração, devidamente comprovado.
- 7.1.3 – Por acordo entre as partes:
- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Administração.

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada imediatamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pelo **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, associação do **CONTRATADO** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela Câmara, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente.

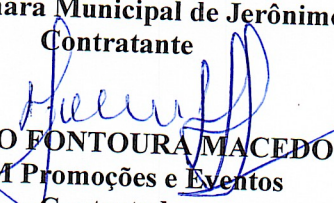
CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

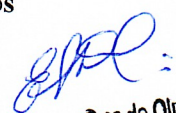
10.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzem os devidos efeitos legais e de direitos.

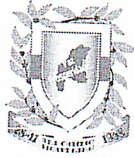
Jerônimo Monteiro – ES, 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Contratante


MARCIO FONTOURA MACEDO
MEM Promoções e Eventos
Contratado


Enca Schweitzer Dias de Oliveira
PROCURADORA GERAL
CABEÇ 11707

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06

CONTRATADA: Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macedo.

CNPJ: 40.434.253/0001-98

ENDEREÇO: Rua Amador Lugon Moulin, nº 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro – ES.

Processo nº 198/2023

Contrato nº 002/2024

OBJETO: Contratação Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 31.743,60 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

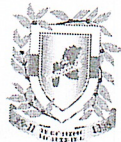
FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº 002/2024

À Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macêdo

Endereço: Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro -ES

CNPJ: 40.434.253/0001-98

Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 198/2023, Contrato nº 002/2024.

I – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

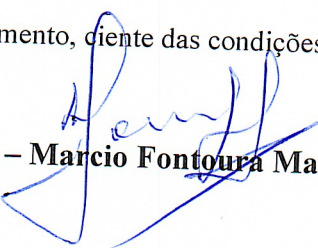
As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 002/2024.

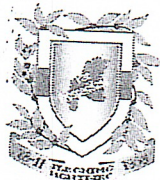
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.


Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macêdo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 002/2024

Designa Servidor para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Nº 002/2024, referente a contratação de Empresa Especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 5.6 do Contrato n 002/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 198/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **contrato nº 002/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a **Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - MARCIO FONTOURA MACEDO**, CNPJ 40.434.253/0001-98.

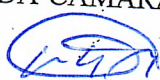
<u>CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
UEDSON DE OLIVEIRA	JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO.

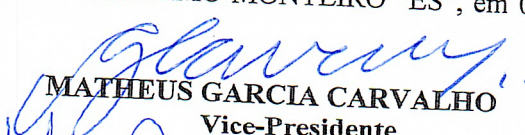
Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

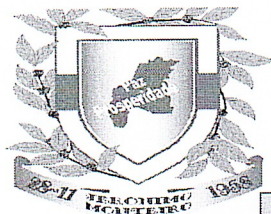
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente


LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº 002/2024

À Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macêdo

Endereço: Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro -ES

CNPJ: 40.434.253/0001-98

Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 198/2023, Contrato nº 002/2024.



I – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 002/2024.

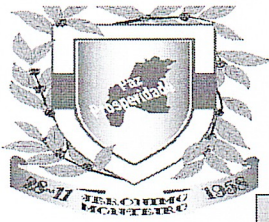
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macêdo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

AUTORIZAÇÃO



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito que seja feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com a **Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS – MARCIO FONTOURA MACEDO**, situada na **Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 40.434.253/0001-98**, no valor global de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

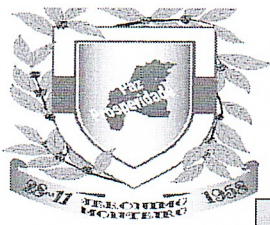
Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer Jurídico e contábil.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 002/2024



Designa Servidor para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Nº 002/2024, referente a contratação de Empresa Especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, “c” do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 5.6 do Contrato n 002/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 198/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **contrato nº 002/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a **Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - MARCIO FONTOURA MACEDO**, CNPJ 40.434.253/0001-98.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
UEDSON DE OLIVEIRA	JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO.

Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

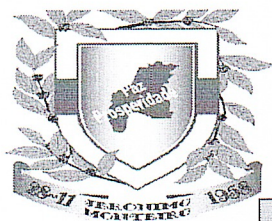
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente

LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII, Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06



CONTRATADA: Empresa MFM Promoções e Eventos – Marcio Fontoura Macedo.

CNPJ: 40.434.253/0001-98

ENDEREÇO: Rua Amador Lugon Moulin, nº 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro – ES.

Processo nº 198/2023

Contrato nº 002/2024

OBJETO: Contratação Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 31.743,60 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI


Presidente da CMJM



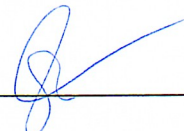
**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente ao **Contrato nº 002/2024** (Contratação de Serviços de Divulgação, gravar as filmagens das Sessões e áudios, cerimonialista).

Uedson de Oliveira: 

Declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Julio Eduardo Sa de Carvalho: 

Jerônimo Monteiro-ES, em 02 de janeiro de 2024.